



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

JORNAL OFICIAL

1

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS - PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 13 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº. 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Cria o Comitê de Coordenação e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico”.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BANANEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular Políticas Públicas de Saneamento Básico e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e dos Decretos nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a citada lei, e nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, além do Decreto nº 9.254, de 29 de dezembro de 2017, que altera o prazo máximo para existência do referido Plano e prorroga a data até 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Comitê de Coordenação, responsável pela coordenação do processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), e cuja respectiva composição e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação será a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB para discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, promovendo a integração das ações de saneamento básico, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e da Política Pública de Saneamento, e será composto por:

- 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

Titular

Nome: ALVARITA DE MELO ANDRADE
CPF: 403.366.704-00

Suplente

Nome: ARTHUR APULCRE GIRÃO DA SILVA
CPF: 007.551.114-27

- 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

Titular

Nome: GEÓRGIA MILENA MARIBONDO FERREIRA
CPF: 009.504.514-79

Suplente

Nome: JOSÉ BARBOSA DE CARVALHO JÚNIOR
CPF: 035.955.424-52

- 1 (um) representante da Câmara de vereadores;

Titular

Nome: JORGE DA SILVA DOS ANJOS
CPF: 689.759.454-72

Suplente

Nome: LENÍLSON PEREIRA DE SOUSA
CPF: 074.173.594-69

- 1 (um) representante do prestador de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Titular

Nome: LUÍS JORGE GUIMARÃES LIMA BARRETO
CPF: 412.267.124-87

Suplente

Nome: VALDECI EVARISTO DE ANDRADE
CPF: 035.727.394-03

- 1 (um) representante do prestador de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

Titular

Nome: JOSÉ DE JESUS DOS SANTOS MARQUES
CPF: 789.615.304-10

Suplente

Nome: SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: 059.921.634-41

- 1 (um) representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Bananeiras

Titular

Nome: MARIA DO CARMO GONZAGA DOS SANTOS
CPF: 977.375.854-00

Suplente

Nome: MARIA IVONETE NEVES DA SILVA ROSÁRIO
CPF: 032.677.874-83

- 1 (um) representante de Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte;

Titular

Nome: MARIA ADRIANA DE FREITAS MAGERO RIBEIRO
CPF: 895.449.194-49

Suplente

Nome: MIRELLA LEÔNCIO MOTTA E COSTA
CPF: 047.403.294-92

- 1 (um) representante Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais De Bananeiras;

Titular

Nome: JURANDIR MARCOS ROCHA
CPF: 491.234.324-20

Suplente

Nome: VANUSA CARDOSO DE LIMA
CPF: 893.785.474-00

- 1 (um) representante Universidade Federal Da Paraíba – Campus III



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ²

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS - PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Titular

Nome: BRUNO FERREIRA MATOS
CPF: 059.463.654-01

Suplente

Nome: FABIANO QUEIROGA DA SILVA
CPF: 050.079.304-60

- 1 (um) representante de Associação De Formação e Incentivo para o Nordeste Karente – Afink

Titular

Nome: LUÍS CARLOS SILVA DE ALMEIDA
CPF: 052.447.364-18

Suplente

Nome: FERNANDA ALMEIDA DA SILVA SANTOS
CPF: 083.323.544-39

Parágrafo único – No assessoramento ao Comitê Executivo,

conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos com conhecimentos em abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 4º Caberá também ao Comitê de Coordenação, o encaminhamento do projeto de lei da Política de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico para sua apreciação e aprovação na Câmara de Vereadores.

Art. 5º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BANANEIRAS, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

JORNAL OFICIAL

3

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS - PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 13 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 858, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Bananeiras - PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Bananeiras, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020

BANANEIRAS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº01/2020
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
Cargos de Provimento Efetivo
ANEXO I Quadro 1 - Tabela 1

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO - PL-APL-100

CARGO	PADROES DE VENCIMENTO/ (R\$)
AUX. DE SERVIÇOS PL-APL-101.3.3	1.210,85
VIGILANTE PL-APL-102.1.3	1.098,27
VIGILANTE PL-APL-102.3.3	1.210,85

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
Cargos de Provimento Efetivo
ANEXO I - Quadro 1 - Tabela 2

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA - PL-SAL-200

CARGO	PADROES DE VENCIMENTO/ (R\$)
ASSISTENTE LEGISLATIVO PL-SAL-201.3.3	1.417,51
ASSISTENTE DE DOCUMENTAÇÃO PARLAMENTAR PL-SAL-202.2.3	1.350,00
ASSISTENTE DE DOCUMENTAÇÃO PARLAMENTAR PL-SAL-202.3.3	1.417,51
OPERADOR DE EQUIP DE INFORMÁTICA PL-SAL-202.3.3	1.417,51

LEI MUNICIPAL Nº. 859, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o Anexo I da Lei Municipal 810, de 19 de março de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº. 810, de 19/03/2019, passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

BANANEIRAS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS 4

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS - PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 13 DE FEVEREIRO DE 2020

ANEXO I Projeto de Lei Nº 02/2020

ANEXO I
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REMUNERAÇÃO (R\$)

Grupo Ocupacional Assessoramento Parlamentar - PL-ASP-300

SÍMBOLO	VENCIMENTO	TOTAL
PL-ASP-1	1.045,00	1.045,00

Tabela 2

Grupo Ocupacional Direção e Assistência Intermediária
- PL-DAA-400

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
PL-DAA-1	1.045,00	755,00	1.800,00
PL-DAA-2	1.045,00	455,00	1.500,00
PL-DAA-3	1.045,00	355,00	1.400,00

LEI MUNICIPAL Nº. 860, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Bananeiras exercício de 2020, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de BANANEIRAS o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil Reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

1.01- Câmara Municipal		
01	Previdência	
031	Previdência básica	
2001	Previdência Social a Segurados	
1003 AQUISIÇÃO DE VEICULO		
001.000001	Recursos Ordinários	
4490.52.01	Equipamento e Material Permanente	65.000,00
Total		65.000,00

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 853/20, de 02 de Janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bananeiras para o exercício de 2020.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

BANANEIRAS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito